

LEI MUNICIPAL Nº 240 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.979.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores da Tabela VI referente a Licença para negociantes ambulantes, constantes da Lei Municipal nº 49 de 21 de dezembro de 1.979, como segue:

TABELA VI

LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES

I	-	Fotógrafo, anual.....	Cr\$ 400,00
II	-	Artistas e produtos destinados a alimentação	
		a) por mês	Cr\$ 100,00
		b) por ano	Cr\$ 600,00
III	-	demaís ambulantes:	
		a) por mês	Cr\$ 80,00
		b) por ano	Cr\$ 500,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de novembro de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da seção da Receita